

Lei nº 985 de 19 de novembro de 2019

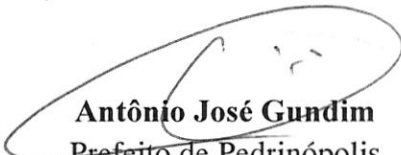
Autoriza Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação/Protocolo de Intenções com NPE SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR DE PEDRINÓPOLIS LTDA, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pedrinópolis MG, por seus representantes, no uso de suas atribuições, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação/Protocolo de Intenções com NPE SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR DE PEDRINÓPOLIS LTDA, cuja minuta que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 19 de novembro de 2019.



Antônio José Gundim

Prefeito de Pedrinópolis

Certidão

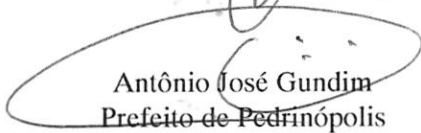
Certifico que a presente **Lei nº 985 de 19 de novembro de 2019**, foi publicada no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Dou fé.

Em, 19 de agosto de 2019.



Marcos Paulo de Moraes
Secretário de Administração



Antônio José Gundim
Prefeito de Pedrinópolis